



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM EPITACIOLÂNDIA - DPF/EPA/AC

OFÍCIO Nº 18/2021/GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Rio Branco-AC, 08 de fevereiro de 2021.

Destino: **SR/PF/AC, SELOG/SR/PF/AC**

**Processo:** Contratação de serviço

**Interessado:** DRCOR

**Assunto:** Contratação de serviço de treinamento para adição de categoria "E" em CNH

Senhor (a) Chefe,

1. Cumprimentando-o, solicitamos serviço de treinamento para adição da categoria “E” da Carteira Nacional de Habilitação conforme projeto básico em anexo, através de dispensa de licitação.
  2. Justifica-se tal demanda tendo em vista os seguintes aspectos:
    - 2.1. Considerando que a Polícia Federal participa de diversas operações em que são apreendidos veículos que exigem a categoria “E”;
    - 2.2. Considerando que a condução deve ser feita, preferencialmente, por policiais federais;
    - 2.3. Considerando que os editais dos concursos para provimento nos cargos da Polícia Federal exigem somente a categoria B;
    - 2.4. Considerando que ao aumentar a quantidade de servidores habilitados em diferentes categorias, aumenta-se também a capacidade operacional do Departamento;
    - 2.5. Sendo assim, com a finalidade de prover a Polícia Federal no Acre com profissionais capazes de realizar a condução de veículos pesados que possuam mais de um reboque, bem como aumentar a velocidade das apreensões deste tipo de veículo, sem necessitar de contratação de terceiros unicamente para transporte de veículos, torna-se de suma importância tal contratação.
    - 2.6. Além disso, a Polícia Federal tem como *mister* capacitar todos os seus servidores para que cumpram da melhor forma possível suas atividades funcionais.
  3. Isto posto, justifica-se então a necessidade da contratação em tela.
3. Salienta-se, que os serviços em tela deverão ser prestados no município de Rio Branco/AC, tendo em vista a necessidade de realização de aulas presenciais práticas e teóricas.

**RENZO RAMOS DA GAMA**

Agente de Polícia Federal

Gestor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RENZO RAMOS DA GAMA, Gestor de Contrato**, em 08/02/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17629185** e o código CRC **F0E08D11**.

RODOVIA BR 364. Nº 3501 PORTAL DA AMAZÔNIA, Rio Branco/AC  
CEP 69915-630, Telefone: (68)3212-1247

Referência: Processo nº 08220.000693/2021-91

SEI nº 17629185



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM EPITACIOLÂNDIA - DPF/EPA/AC

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de treinamento para adição categoria "E" da Carteira Nacional de Habilitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	02	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas exames</u> (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de <b>Categoria "E"</b> em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e unidades descentralizadas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a Polícia Federal participa de diversas operações em que são apreendidos veículos que exigem a categoria "E";

2.2. Considerando que a condução deve ser feita, preferencialmente, por policiais federais;

2.3. Considerando que os editais dos concursos para provimento nos cargos da Polícia Federal exigem somente a categoria B;

2.4. Considerando que ao aumentar a quantidade de servidores habilitados em diferentes categorias, aumenta-se também a capacidade operacional do Departamento;

2.5. Sendo assim, com a finalidade de prover a Polícia Federal no Acre com profissionais capazes de realizar a condução de veículos pesados que possuam mais de um reboque, bem como aumentar a velocidade das apreensões deste tipo de veículo, sem necessitar de contratação de terceiros unicamente para transporte de veículos, torna-se de suma importância tal contratação.

2.6. Além disso, a Polícia Federal tem como *mister* capacitar todos os seus servidores para que cumpram da melhor forma possível suas atividades funcionais.

2.7. Isto posto, justifica-se então a necessidade da contratação em tela.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de entrega dos serviços em tela será contado do efetivo início dos cursos, levando-se em consideração as peculiaridades de cada curso contratado, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (noventa) dias;

4.2. O serviço será considerado entregue quando houver a efetiva entrega da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria cursada;

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

4.3.1. A execução dos serviços será iniciada conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.3.2. As aulas deverão ser ministradas conforme determinação dos órgãos de trânsito, seguindo a carga horária de aulas teóricas e práticas exigidas para conclusão do respectivo curso e determinações do Código de Trânsito Brasileiro;

4.3.3. A CONTRATADA deverá se adaptar ao caráter de prontidão em que os policiais federais trabalham, tendo em vista a possibilidade de falta às aulas por conta de atividades inopinadas;

4.3.4. Os serviços deverão atender a todas as exigências do órgão de trânsito competente, e a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e todos os exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso) para a completa execução do serviço, sem custos extras à Administração.

4.3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço na cidade de Rio Branco/AC.

4.3.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários à perfeita execução contratual, todos próprios, conforme disposto no Termo de Referência.

4.3.7. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela eficiência do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou da entrega, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com ANEXO XI da IN SLTI/MPOG N. 05/2017, no que couber.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços e/ou entrega conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou entregas efetuado (as) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou entrega;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e ou entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

$365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Considerando o valor da contratação, o qual está estipulado em R\$ 39.000,00, bem como se aplicando o disposto no art. 62 “caput” e inc. II da Lei nº 8.666/1993, a critério da administração será dispensado o instrumento de contrato, ficando esse substituído por Nota de Empenho.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.3. Se a empresa, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Rio Branco, 08 de fevereiro de 2021.

**RENZO RAMOS DA GAMA**  
Agente de Polícia Federal  
Setor de Logística e Administração

De Acordo, encaminha-se ao Superintendente Regional para fins de aprovação

**GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO**  
Agente Administrativo  
CHEFE DO SELOG

**DESPACHO:**

Considerando a necessidade de policiais federais habilitados em diversas categorias de CNH, APROVO o Projeto Básico, bem como AUTORIZO a realização dos procedimentos necessários para a contratação dos serviços de treinamento.

**LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RENZO RAMOS DA GAMA, Gestor de Contrato**, em 08/02/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 08/02/2021, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

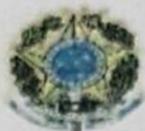


17629187 e o código CRC DD3544B5.

---

Referência: Processo nº 08220.000693/2021-91

SEI nº 17629187



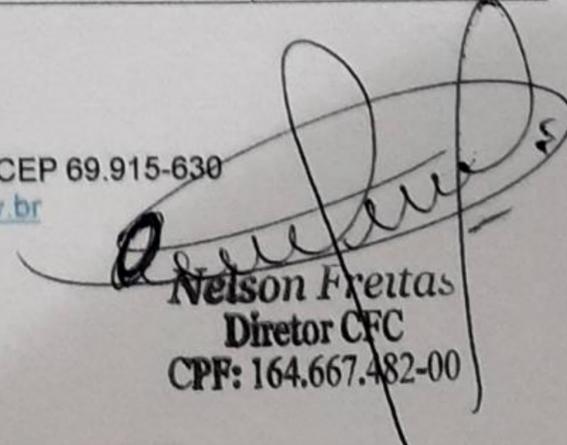
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

**PESQUISA DE PREÇOS**

1. Solicitamos os bons préstimos de sua empresa em cotar contratação de serviço de treinamento para adição e/ou obtenção de CNH conforme descrito abaixo, para atender a Polícia Federal no Acre:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas exames</u> (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de <b>Categoria "A"</b> em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e unidades descentralizadas.	R\$1.150,00	R\$ 11.500,00
02	10	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas exames</u> (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de <b>Categoria "D"</b> em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e unidades descentralizadas.	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00
03	03	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas exames</u> (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de <b>Categoria "E"</b> em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e unidades descentralizadas.	R\$1.850,00	R\$5.550,00

Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69.915-630  
Tel. (68) 3212-1200 / 3212-1285, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

  
Nelson Freitas  
Diretor CFC  
CPF: 164.667.482-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1 Na prestação dos serviços em tela deverão estar incluídas todas as taxas, exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para a efetiva adição de Categoria "A" e obtenção de Categoria "D" ou "E".

**Observações:**

- O serviço deve ser executado conforme Projeto Básico em Anexo.
- Prazo de execução do serviço: em até 30 dias.

**Local de Entrega:**

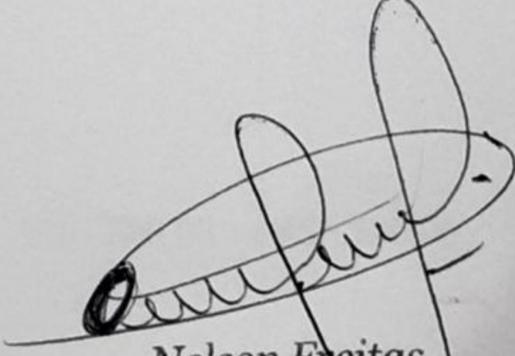
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Superintendência da Polícia Federal no Acre	BR.364 – Rua Tribunal de Justiça, Número 3501, Bairro Portal da Amazônia / CEP 69.915-630	(68)3212-1200 / 3212-1285

Dúvidas: (68) 3212-1200

CNPJ DA EMPRESA: 04.339.471/0001-80  
RAZÃO SOCIAL: M A TAVARES CARNEIRO EPP  
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Minas Gerais, 815, Preventório  
DATA DA PROPOSTA: 15 / 01 / 2021  
VALIDADE DA PROPOSTA: 15/ 02 / 2021  
TELEFONE PARA CONTATO: (68) 9 92385770  
EMAIL DA EMPRESA: cfc.grupovitoria@gmail.com

**Servidor do DPF responsável pela pesquisa de mercado:**

APF RENZO GAMA  
Mat: 21725



Nelson Freitas  
Diretor CFC  
CPF: 164.667.482-00

Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69.915-630  
Tel. (68) 3212-1200 / 3212-1285, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

PESQUISA DE PREÇOS

1. Solicitamos os bons préstimos de sua empresa em cotar contratação de serviço de treinamento para adição e/ou obtenção de CNH conforme descrito abaixo, para atender a Polícia Federal no Acre:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas</u> exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de Categoria "A" em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Delegacia de Polícia Federal em Eptaciolândia-AC	3.025,00	30.250,00
02	10	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas</u> exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de Categoria "D" em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Delegacia de Polícia Federal em Eptaciolândia-AC	2030,00	20.300,00
03	03	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas</u> exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de Categoria "E" em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Delegacia de Polícia Federal em Eptaciolândia-AC	2330,00	6.990,00

- 1.1 Na prestação dos serviços em tela deverão estar incluídas todas as taxas, exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para a efetiva adição de Categoria "A" e obtenção de Categoria "D" ou "E".

G. R. Ben



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Dúvidas: (68) 3212-1240 – APF Renzo Gama

CNPJ DA EMPRESA: 05.687.062/0001-37

RAZÃO SOCIAL: Auto moto Escola Trovão F Ltda

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Alcomde Estives Filho 73. Centro - Epitaciolândia - Acre

DATA DA PROPOSTA: 01 / 02 / 2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

TELEFONE PARA CONTATO: 999 2361 89 (Glenda)

EMAIL DA EMPRESA: cfetrovao2@hotmail.com

Servidor do DPF responsável pela pesquisa  
de mercado:

  
Glenda Santos Lima Ribeiro  
CPF: 020.732.134

  
KARLO de Lemos C.A. Maciel  
Agente de Polícia Federal  
21.325

# Relatório de Cotação: Cotação Categoria A

Pesquisa realizada entre 19/01/2021 14:16:04 e 19/01/2021 17:14:39

Relatório gerado no dia 19/01/2021 17:21:41 (IP: 200.169.33.81)

## Item 1: trânsito - supervisão e controle / aprendizagem / habilitação/ fiscalização / condutores de veículos

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 3.389,94 (un)	R\$ 3.389,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	NºPregão:192020 UASG:120638	18/11/2020	R\$ 3.850,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   7ºBatalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:322019 UASG:160343	28/01/2020	R\$ 2.929,88

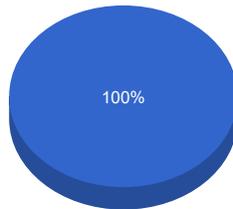
Valor Unitário	R\$ 3.389,94
----------------	--------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.389,94

Valor Global: R\$ 3.389,94

### Valor do item em relação ao total

● 1) trânsito -...



# Detalhamento dos Itens

Item 1: trânsito - supervisão e controle /aprendizagem / habilitação/ fiscalização / condutores de veículos

Preço Estimado: R\$ 3.389,94 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.389,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mudança de categoria (cnh) de b para d de acordo com a lei n° 9503 de 1997 e as resoluções do contran n° 168/2004 e n° 74/1998. todos os encargos moratórios como taxa de serviço do detran, exame médico (vista e toxicológico entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e reteste é de responsabilidade da contratante. a emente do curso deve atender a grade cobrada pelo detran para a formação do condutor.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.850,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica  
GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE

**Data:** 18/11/2020 09:33

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** Registro de preços de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para D e E.

**Identificação:** NºPregão:192020 /  
UASG:120638

**Descrição:** Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos - Curso completo para mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação junto ao DETRAN, para categoria E , nos termos da Resolução nº 168 do CONTRAN, incluindo: pagamento dos honorários referentes à mudança de categoria; exame de avaliação psicológica; exame toxicológico; exame de aptidão física e mental; pagamento da guia de Licença para Aprendizagem (LADV); pagamento da guia de validação de cadastro e gerenciamento do processo de CNH; pagamento da guia de captura de imagem e emissão de CNH; pagamento da guia de exame para prova prática de direção veicular; e realização de 20 (vinte) horas-aulas na prática de direção veicular em veículos correspondentes à categoria E , sendo 20% (vinte por cento) da carga horária cursada destinado à prática de direção veicular no período noturno.

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 23/11/2020 16:02

**Homologação:** 03/12/2020 17:32

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 5

**Unidade:** Unidade

**UF:** MS

**CatSer:** 18260 - Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.990.934/0001-31

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RODAO LTDA

R\$ 3.850,00

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Curso completo para mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação junto ao DETRAN, para categoria "E", nos termos da Resolução nº 168 do CONTRAN, incluindo: pagamento dos honorários referentes à mudança de categoria; exame de avaliação psicológica; exame toxicológico; exame de aptidão física e mental; pagamento da guia de Licença para Aprendizagem (LADV); pagamento da guia de validação de cadastro e gerenciamento do processo de CNH; pagamento da guia de captura de imagem e emissão de CNH; pagamento da guia de exame para prova prática de direção veicular; e realização de 20 (vinte) horas aulas na prática de direção veicular em veículos correspondentes à categoria "E".

**Estado:**

MS

**Cidade:**

Campo Grande

**Endereço:**

AVENIDA DAS BANDEIRAS, 421

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.929,88

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército  
7º Batalhão de Engenharia de Combate

**Objeto:** Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização profissional..

**Descrição:** Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos - Mudança de categoria de D para E (CNH) de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e reteste é de responsabilidade da contratante. A ementa do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.

**CatSer:** 18260 - Trânsito - supervisão e controle ,aprendizagem , habilitação, fiscalização , condutores de veículos

**Data:** 28/01/2020 09:05

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:322019 /  
UASG:160343

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 31/01/2020 10:41

**Homologação:** 11/02/2020 09:02

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 48

**Unidade:** Unidade

**UF:** RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.479.867/0001-22 * VENCEDOR *	EDUTRAN FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	R\$ 2.929,88
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Mudança de categoria de D para E (CNH) de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e reteste é de responsabilidade da contratante. A ementa do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.		
<b>Endereço:</b> R JOSE NILTON, 148	<b>Telefone:</b> (84) 3417-1300/ (84) 3417-4931	<b>Email:</b> ozieledutran@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM EPITACIOLÂNDIA - DPF/EPA/AC

Informação nº 17629444/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

1. Informo que a divergência entre as quantidades especificadas no projeto básico e a quantidade solicitada nas pesquisas de preço se deu tendo em vista que no momento do envio das propostas ainda não se sabia quantos servidores poderiam realizar o referido curso.
2. Desta maneira, sabia-se que seriam no máximo três servidores.
3. Desta maneira, para fins de empenho deverá ser considerada a quantidade constante no Projeto Básico GESCON/SELOG/SR/PF/AC (17629187).

**RENZO RAMOS DA GAMA**  
Agente de Polícia Federal  
GESCON/SELOG/SR/PF/AC



Documento assinado eletronicamente por **RENZO RAMOS DA GAMA**, Gestor de Contrato, em 08/02/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17629444** e o código CRC **73740CE6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Assunto: **Dispensa de licitação em caráter de urgência**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/AC**

Processo: **08220.000693/2021-91**

Interessado: **SR/PF/AC**

1. Encaminho este processo para conhecimento e prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação em caráter de **urgência**.
2. Tal urgência se dá tendo em vista que esta Superintendência de Polícia Federal não possui servidores habilitados na categoria "E".
3. Isto acarreta grandes dificuldades, já que a apreensão de caminhões biarticulados, que demandam esta categoria, é **bastante recorrente**, principalmente em operações relacionadas à Delegacia de Repressão a Entorpecentes.
4. Vale ressaltar que os concursos para provimentos em cargos do DPF exigem apenas que o candidato possua Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B". Com base nisto, foi solicitado à Academia Nacional de Polícia recursos para capacitar servidores na categoria "E" da CNH, o que foi **deferido**, uma vez que tal capacitação faz parte do *Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023*.
5. Sendo assim, foi enviado pela ANP a Nota de Crédito - NC 2021NC000404 (17609193), referente ao processo SEI 08220.000267/2021-57.

**RENZO RAMOS DA GAMA**  
Agente de Polícia Federal  
Gestor de Contratos - Mat: 21.725



Documento assinado eletronicamente por **RENZO RAMOS DA GAMA, Gestor de Contrato**, em 09/02/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17637622** e o código CRC **D2FFB332**.

MAPA COMPARATIVO - Contratação de serviço de treinamento para adição categoria "E" da CNH

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA 1: AUTOESCOLA VITÓRIA CNPJ: 04.339.471/0001-80		EMPRESA 2: AUTOESCOLA TROVÃO CNPJ: 05.687.062/0001-37		COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO: COMANDO DA AERONÁUTICA UASG: 120638 NºPREGÃO:19/2020		COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO: COMANDO DO EXÉRCITO UASG: 160343 NºPREGÃO:32/2019	
				Data da proposta 15/01/2021		Data da proposta 01/02/2021		Data da pesquisa 19/01/2021		Data da pesquisa 19/01/2021	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de treinamento, incluindo todas as taxas exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de Categoria "E" em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e unidades descentralizadas.	2	Unidade	RS 1.850,00	RS 3.700,00	RS 2.330,00	RS 4.660,00	RS 3.850,00	RS 7.700,00	RS 2.929,88	RS 5.420.278,00
				<b>TOTAL EMPRESA 1</b>	<b>RS 3.700,00</b>	<b>TOTAL EMPRESA 2</b>	<b>RS 4.660,00</b>	<b>TOTAL EMPRESA 3</b>	<b>RS 7.700,00</b>	<b>TOTAL EMPRESA 4</b>	<b>RS 5.420.278,00</b>
				<b>Menor Preço</b>							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM EPITACIOLÂNDIA - DPF/EPA/AC

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 17679515/2021-CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.000693/2021-91

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de treinamento para adição categoria "E" da Carteira Nacional de Habilitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Und.	Prestação de serviços de treinamento, <u>incluindo todas as taxas exames</u> (inclusive o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de <b>Categoria "E"</b> em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e Unidades Descentralizadas.	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a Polícia Federal participa de diversas operações em que são apreendidos veículos que exigem a categoria "E";

2.2. Considerando que a condução deve ser feita, preferencialmente, por policiais federais;

2.3. Considerando que os editais dos concursos para provimento nos cargos da Polícia Federal exigem somente a categoria B;

2.4. Considerando que ao aumentar a quantidade de servidores habilitados em diferentes categorias, aumenta-se também a capacidade operacional do Departamento;

2.5. Considerando que a capacitação de 02 (dois) servidores permitirá que não haja perda da capacidade operacional do órgão, visto que em eventuais ausências (férias, licenças de saúde, missões em outros Estados, etc), exista sempre outro policial habilitado para conduzir as combinações de veículos apreendidas;

2.6. Sendo assim, com a finalidade de prover a Polícia Federal no Acre com profissionais capazes de realizar a condução de veículos pesados que possuam mais de um reboque, bem como aumentar a velocidade das apreensões deste tipo de veículo, sem necessitar de contratação de terceiros unicamente para transporte de veículos, torna-se de suma importância tal contratação.

2.7. Além disso, a Polícia Federal tem como *mister* capacitar todos os seus servidores para que cumpram da melhor forma possível suas atividades funcionais.

2.8. Isto posto, justifica-se então a necessidade da contratação em tela.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de entrega dos serviços em tela será contado do efetivo início dos cursos, levando-se em

consideração as peculiaridades de cada curso contratado, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (noventa) dias;

4.2. O serviço será considerado entregue quando houver a efetiva entrega da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria cursada;

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

4.3.1. A execução dos serviços será iniciada conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.3.2. As aulas deverão ser ministradas conforme determinação dos órgãos de trânsito, seguindo a carga horária de aulas teóricas e práticas exigidas para conclusão do respectivo curso e determinações do Código de Trânsito Brasileiro;

4.3.3. A CONTRATADA deverá se adaptar ao caráter de prontidão em que os policiais federais trabalham, tendo em vista a possibilidade de falta às aulas por conta de atividades inopinadas;

4.3.4. Os serviços deverão atender a todas as exigências do órgão de trânsito competente, e a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e todos os exames (inclusive o toxicológico, quando for o caso) para a completa execução do serviço, sem custos extras à Administração.

4.3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço na cidade de Rio Branco/AC.

4.3.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, todos próprios, conforme disposto no Termo de Referência.

4.3.7. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela eficiência do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou da entrega, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com ANEXO XI da IN SLTI/MPOG N. 05/2017, no que couber.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços e/ou entrega conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou entregas efetuado (as) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

e/ou entrega;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e ou entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

$365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Considerando o valor da contratação, o qual está estipulado em R\$ 39.000,00, bem como se aplicando o disposto no art. 62 “caput” e inc. II da Lei nº 8.666/1993, a critério da administração será dispensado o instrumento de contrato, ficando esse substituído por Nota de Empenho.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.3. Se a empresa, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Rio Branco, 11 de fevereiro de 2021.

**RENZO RAMOS DA GAMA**

Agente de Polícia Federal  
Setor de Logística e Administração

De Acordo, encaminha-se ao Superintendente Regional para fins de aprovação

**GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO**

Agente Administrativo  
CHEFE DO SELOG

**DESPACHO:**

Considerando a necessidade de policiais federais habilitados em diversas categorias de CNH, **APROVO** o Projeto Básico, bem como **AUTORIZO** a realização dos procedimentos necessários para a contratação dos serviços de treinamento.

**ÉRICO BARBOSA ALVES**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RENZO RAMOS DA GAMA, Gestor de Contrato**, em 19/02/2021, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17679515** e o código CRC **000B8B43**.

Referência: Processo nº 08220.000693/2021-91

SEI nº 17679515

Data e hora da consulta: 11/02/2021 18:14:06

Usuário: 01399219405

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 04339471	<b>Título:</b> M . A . TAVARES CARNEIRO CORREIA	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/02/2021 19:10:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M . A . TAVARES CARNEIRO CORREIA**  
CNPJ: **04.339.471/0001-80**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.339.471/0001-80  
**Razão Social:** M A TAVARES CARNEIRO  
**Endereço:** R MINAS GERAIS S/N SALA 05 / CENTRO / RIO BRANCO / AC / 69908-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021

**Certificação Número:** 2021020301060399804890

Informação obtida em 11/02/2021 18:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M . A . TAVARES CARNEIRO CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.339.471/0001-80

Certidão nº: 5608348/2021

Expedição: 11/02/2021, às 18:05:56

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M . A . TAVARES CARNEIRO CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.339.471/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M . A . TAVARES CARNEIRO CORREIA**  
**CNPJ: 04.339.471/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:06 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **5EF3.6E02.0D45.AB03**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

Assunto: Metodologia da Pesquisa de Preços

Destino: SR/PF/AC

Processo: 08220.000693/2021-91

Interessado: GESCON

1. Considerando os ditames previstos na IN nº 73, de 05 de Agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, destacam-se:

**- ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**I - identificação do agente responsável pela cotação:** APF RENZO RAMOS DA GAMA E APF KAIO DE LEMOS MACIEL;

**II - caracterização das fontes consultadas:** Autoescola Vitória (Fonte 1); Autoescola Trovão (Fonte 2); Pregão 19/2020-UASG 120638 (Fonte 3) e Pregão 32/2019-UASG 160343 (Fonte 4);

**III - série de preços coletados:** Preços registrados em licitações de outros órgãos públicos (II, Art. 5º) e Autoescolas locais (IV, Art. 5º), visto que o serviço será prestado necessariamente por uma autoescola local;

**IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado:** MENOR PREÇO;

**V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:** Por se tratar de contratação direta com prestador de serviço local;

**- CRITÉRIOS:**

Foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e formas de pagamento e qualidade dos serviços prestados.

**- PARÂMETROS:**

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

**MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS**

Agente de Polícia Federal  
Membro da CPL/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS, Agente de Polícia Federal**, em 11/02/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17680546** e o código CRC **774D5CED**.

Referência: Processo nº 08220.000693/2021-91

SEI nº 17680546



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR A LICITAÇÃO**

Destino: **SR/PF/AC**

Processo: **08220.000693/2021-91**

Interessado: **SELOG/SR/PF/AC**

Senhor Chefe,

Trata o presente processo da contratação de empresa para a prestação de **serviços de treinamento visando à adição de categoria "E" na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de servidores policiais;**

Após pesquisa de preços e elaboração de mapa comparativo, a despesa foi fixada no valor total de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, junto à **AUTOESCOLA VITÓRIA**, CNPJ N° **04.339.471/0001-80**, conforme Mapa de Preços (17679330);

Considerando que a capacitação deverá ser feita em Rio Branco-AC, lotação dos servidores da SR/PF/AC, a fim de não gerar despesas com diárias e passagens; considerando a limitação do mercado local de autoescolas e o desinteresse delas em participar de licitações com Órgãos Públicos através do cadastramento no SICAF, torna-se inviável a realização de cotação eletrônica. Ademais, foi atendida a exigência do Art. 48, I, da LC nº 123/06, no tocante à contratação junto à ME/EPP. Dessa maneira, sugere-se que tal contratação possa ser efetuada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **inciso II do art. 24 da Lei 8666/93**.

Ressalta-se a existência de Dotação Orçamentária, conforme consta no Despacho (17637622), materializada pela **Nota de Crédito NC 2021NC000404**;

Por oportuno, informo que a empresa se encontra em dia em relação à regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66), Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95) e obrigações trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), conforme consta em anexo – **CERTIDÃO NEGATIVA (17680221)**.

Por fim, que o procedimento em tela seja encaminhado à Ordenadora de Despesas para as providências cabíveis.

**MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS**

Agente de Polícia Federal

Membro da CPL e Pregoeiro



---

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS, Agente de Polícia Federal**, em 11/02/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17680614** e o código CRC **B6342484**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR A LICITAÇÃO**

Processo: **08220.000693/2021-91**

Interessado: **SELOG/SR/PF/AC**

1. Ciente do Despacho CPL/SELOG/SR/PF/AC (17680614);
2. Trata-se o presente processo da contratação de empresa para a prestação de **serviços de treinamento visando à adição de categoria "E" na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de servidores policiais;**
3. **Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação;**
4. Restituo para prosseguimento.



(assinatura eletrônica)  
**ERICO BARBOZA ALVES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/PF/AC



Documento assinado eletronicamente por **ERICO BARBOZA ALVES, Superintendente Regional**, em 19/02/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17707682** e o código CRC **5BDA2EC4**.

## LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS /SERVIÇOS

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	17680614
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	NA
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	17680614 17679330
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <i>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</i> a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> ); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a> ); <i>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>)</i>	17680221
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <i>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</i>	17680221
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <i>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.</i> <i>OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.</i>	17707682

## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Encerrar Dispensa

23/02/2021 11:13:26

## Pedido de Cotação



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

## Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

## UASG de Atuação

200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC

## Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

## Nº da Compra

00003/2021

## Lei

Lei nº 8.666

## Artigo

Art. 24º

## Inciso

II

## Cotação Eletrônica

Não

## Percentual de enquadramento da instituição

10 %

## Objeto

Contratação de autoescola para prestação de serviço de treinamento para adição da categoria "E" na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de servidores policiais, a fim de atender às necessidades da SR/PF/AC e Delegacias Descentralizadas.

## Quantidade de Itens

1

## Valor Total da Compra (R\$)

3.700,00

## Data da Declaração

08/02/2021

Encerrar Compra

Dispensa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

Assunto: **REALIZAÇÃO DE EMPENHO DA DESPESA**

Destino: **NEOF/SELOG/SR/AC**

Processo: **08220.000693/2021-91**

Interessado: **GESCON**

1. Considerando a finalização do processo de **Dispensa de Licitação N° 03/2021**;
2. Considerando a existência de crédito orçamentário disponível, conforme NC 2021NC000404 (17609193);
3. Considerando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou a melhor proposta (17680221)
4. Remeto o referido processo para fins de **emissão de Nota de Empenho**, segundo os dados abaixo:
  - a) **Objeto:** Contratação de autoescola para prestação do serviço de treinamento para adição da categoria "E" na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de servidores policiais;
  - b) **Empresa:** AUTOESCOLA VITÓRIA, CNPJ N° 04.339.471/0001-80;
  - c) **Valor total (R\$):** 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
  - d) **Nota de Crédito:** NC 2021NC000404
  - e) **Quantidade:** 2 (dois) cursos.

**MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS**

Agente de Polícia federal

Membro da CPL



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS, Agente de Polícia Federal**, em 23/02/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17770835** e o código CRC **4360F780**.

Data e hora da consulta: 23/02/2021 17:18  
 Usuário: 04615006632

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**      **Nome da UG Emitente**      **Moeda**  
 200380      SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC      REAL - (R\$)

**Ano**      **Tipo**      **Número**  
 2021      NE      66

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172379	0174020227	339039	200380	PF99B00CA21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/02/2021	Ordinário	08220.000693/2021-91	0,0000	3.700,00

**Favorecido**      **Nome do Favorecido**  
 04339471000180      M . A . TAVARES CARNEIRO CORREIA

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE AUTOESCOLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA ADICIONAÇÃO DA CATEGORIA E NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DE SERVIDORES POLICIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR/PF/AC E DELEGACIAS DESCENTRALIZADAS.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

20038006000032021

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
000	23/02/2021 17:15:15	Inclusão

Data e hora da consulta: 23/02/2021 17:18

Usuário: 04615006632

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.700,00

**Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Prestação de serviços de treinamento, incluindo todas as taxas exames (incluindo o toxicológico, quando for o caso), aulas e demais exigências para adição de Categoria E em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e Unidades Descentralizadas.	3.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/02/2021	Inclusão	2,00000	1.850,0000	3.700,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	23/02/2021 17:15:15	Inclusão

2 de 2

<p><b>RENZO RAMOS DA GAMA</b>                  Chefe do SELOG/SR/PF/AC INTERINO                  Gestor Financeiro INTERINO</p>	<p><b>ÉRICO BARBOZA ALVES</b>                  Superintendente Regional da SR/PF/AC                  Ordenador de Despesas</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, Gestor Financeiro**, em 24/02/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17778702** e o código CRC **0FF57BCA**.

---

Referência: Processo nº 08220.000693/2021-91

SEI nº 17778702



---

## Emissão de Nota de Empenho (Autoescola Cat. "E")

1 mensagem

---

Departamento de Polícia Federal no Acre <cpl.srac@gmail.com>

24 de fevereiro de 2021 14:58

Para: renzo.rrg@pf.gov.br

Segue em anexo a Nota de Empenho relativa à contratação de autoescola para mudança de categoria "E" na CNH para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelo Pereira de Vasconcelos  
Agente de Polícia Federal  
Membro da CPL



**NE Autoescola Categoria E.pdf**

215K